



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 58/2022**, destinado a contratação de serviços médicos na especialidade pediatria, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **PANCAN & PANCAN LTDA**, CNPJ n.º 04.985.266/0001-91, num valor total de **R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)**, para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



ASSINADO DIGITALMENTE  
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### **CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2383 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 17 JANEIRO 2023

#### PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

#### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2383/2022-[01] - Data 17/01/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2023

REF.: Pregão Eletrônico n.º 56/2022

**PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.038.947/0001-94, com sede na Rua José Waledowsky, 111 - CEP: 88356155 - Bairro: Limeira Alta - Urbano, Brusque/SC.

**OBJETO: Aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito.**

**VALOR: R\$ 10.889,96 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**, ou seja, até **17/03/2023**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/01/2023.**

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Edição: 2383/2022-[02] - Data 17/01/2023

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 58/2022**, destinado a contratação de serviços médicos na especialidade pediatria, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **PANCAN & PANCAN LTDA**, CNPJ nº 04.985.266/0001-91, num valor total de **R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)**, para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL


**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, CNPJ nº 04.985.266/0001-91, num valor total de **R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)**. Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 58/2022**.

Nova Santa Bárbara, 18/01/2023.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal





**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 007/2023**

Nova Santa Bárbara, 18/01/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de serviços médicos na especialidade pediatria.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, que seja atualizada, de acordo com o orçamento 2023, as dotações informadas para a contratação de serviços médicos na especialidade pediatria, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Sra. Rosana Ruy de Souza, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 322.992,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 007/2023 que solicita Dotações Orçamentárias do exercício de 2023, para a contratação de serviços médicos na especialidade pediatria, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

*Laurita S. C. Almeida*  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por:	<i>Olavina</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>18/01/2023</i>
	Nome	Assinatura	data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/01/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria Municipal de Saúde	1.290.000,00	1.290.000,00	59.170,74	1.230.829,26
001 Fundo Municipal de Saúde	1.290.000,00	1.290.000,00	59.170,74	1.230.829,26
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.290.000,00	1.290.000,00	59.170,74	1.230.829,26
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	54.170,74	845.829,26
02930 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	390.000,00	390.000,00	5.000,00	385.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.290.000,00</b>	<b>1.290.000,00</b>	<b>59.170,74</b>	<b>1.230.829,26</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/01/2023

Contas de despesa: 2920, 2930





Contrato nº 2/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PANCAN & PANCAN LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Referente Pregão Presencial n.º 58/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 58/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 1240 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. Jose Luiz Pançan**, inscrito no CPF nº 436.499.399-91, RG nº 3.108.772-4 PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços médicos na especialidade pediatria, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 58/2022 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9774	Serviços médicos ambulatorial na especialidade Pediatria Os atendimentos deverão ocorrer 02 (duas) vezes por semana, sendo nas segundas e quartas-feiras, com início dos atendimentos as 08h da manhã, na Unidade Básica de Saúde	Serviço	UN	2.400,00	109,00	261.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>261.600,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços abrangerão todas as crianças de até 11 anos 11 meses e 29 dias, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Nova Santa Bárbara;

2.2. Os serviços devem garantir a disponibilidade de 01 (um) profissional médico ambulatorial na especialidade de pediatria, para prestar atendimento 02 (duas) vezes por semana, sendo nas segundas e quartas-feiras, com início dos atendimentos as 08h da manhã.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Joaquim Rodrigues s/nº, Nova Santa Bárbara/Pr.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

5.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial n.º 58/2022 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 16 de dezembro de 2022.

5.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

5.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

5.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Garantir a disponibilidade de 01 (um) profissional médico ambulatorial na especialidade de pediatria, para prestar atendimento 02 (duas) vezes por semana, sendo nas segundas e quartas-feiras, com início dos atendimentos às 08h da manhã;

6.2. Atendimento médico a pacientes que sejam crianças de até 11 anos 11 meses e 29 dias e procurem a Unidade Básica de Saúde de Nova Santa Bárbara, inclusive os que apresentarem casos de sintomas respiratórios leves, moderados e graves que buscarem o serviço, através de triagem, investigação clínica;

6.3. Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, tais como avaliação médica, orientações técnicas, encaminhamentos, assinaturas em termos e protocolos, internamento, acompanhamento, realização de exames, procedimentos diagnósticos e outros procedimentos necessários ao serviço;

6.4. Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e capacitada para a execução do objeto do presente instrumento, treinando sempre que necessário seus funcionários/prepostos e atualizando os protocolos disponibilizados pelo Ministério da Saúde e no âmbito do município;

6.5. Todos os profissionais médicos disponibilizados pela Contratada para a prestação de serviços objeto deste instrumento deverão obrigatoriamente possuir registro, bem como manter-se regularmente registrados junto ao CRM/PR;

6.6. Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a Administração;

6.7. É obrigatório o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha e/ou sistema de atendimento instituída pela Vigilância em Saúde do município e outros documentos pertinentes aos serviços da referida unidade, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento;

6.8. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados com crachás, custeados pela Contratada, assim como OBRIGATORIAMENTE usar todos os EPI's conforme recomendações técnicas e de acordo com os Decretos vigentes.

6.9. Organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;





- 6.10. Custear toda a despesa com alimentação, higiene, hospedagem e transporte dos profissionais;
- 6.11. Executar e cumprir fielmente todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- 6.12. Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 6.13. Enviar para a Secretaria Municipal de Saúde, nota fiscal dos serviços prestados;
- 6.14. Ter a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica e clínica dos serviços;
- 6.15. Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude da prestação dos serviços constantes deste instrumento, ou em virtude de dano causado ao Município, ao paciente, aos órgãos do SUS e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- 6.16. Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;
- 6.17. Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto deste instrumento;
- 6.18. Assumir todos os custos relativos ao deslocamento dos profissionais necessários à execução deste contrato;
- 6.19. Os médicos contratados pela empresa deverão estar cientes da obrigatoriedade também de promover o preenchimento, manutenção e a atualização dos registros e prontuários médicos dos pacientes atendidos, tais como ficha de atendimento;
- 6.20. Substituir, mediante solicitação justificada do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o profissional médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço ora contratado;
- 6.21. Apresentar a relação dos profissionais médicos da Contratada com a especialização exigida (Pediatria) contendo o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná, devendo apresentar a primeira escala no momento de assinatura do contrato;
- 6.22. A alteração da lista de profissionais apresentada juntamente com a proposta final deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, em caso de necessidade de substituição de algum dos profissionais médicos, a Contratada deverá disponibilizar outro profissional com no mínimo a mesma qualificação técnica do médico substituído.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DO MÉDICO**

- 7.1. Prestar assistência médica, no âmbito municipal, visando preservar ou recuperar a saúde pública;
- 7.2. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- 7.3. Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- 7.4. Realizar avaliação/tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário;
- 7.5. Atender os pacientes pediátricos que procurarem a Unidade de Saúde, realizando procedimentos quando necessário;
- 7.6. Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;
- 7.7. Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;
- 7.8. Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes;
- 7.9. Prestar informações a familiares quando pertinente;
- 7.10. Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e elaborar relatório de transferência, acompanhando o paciente durante a remoção se necessário;





- 7.11. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até o fim do horário pactuado, atuando ética e dignamente;
- 7.12. A substituição, quando necessária, deverá se fazer imediatamente, de forma a não comprometer o atendimento da Unidade de Saúde, num prazo máximo de 01 (uma) hora
- 7.13. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 7.14. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- 7.15. O médico deverá conhecer e aplicar todos os protocolos, bem como conhecer o funcionamento do sistema da Central de Regulação de Leitos;
- 7.16. O médico deverá manter o atendimento continuamente;
- 7.17. Deverão ser prescritos preferencialmente medicamentos de urgência disponíveis no local do atendimento e receitados os medicamentos disponíveis na rede municipal, salvo insubstituibilidade devidamente justificada por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor de **R\$ 109,00 (cento e nove reais)**, por consulta, totalizando **R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será feito mensalmente, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, com base na quantidade de consultas realizadas, e será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e sua liberação estará condicionada, ainda a:

- a) Entrega da nota fiscal de prestação de serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- b) Apresentação da escala de trabalho do mês subsequente, até o último dia útil do mês anterior a prestação do serviço, a qual deverá conter a relação dos médicos que prestarão serviços, número do CRM/PR e carga horária de cada um, devidamente assinada pelos responsáveis.
- c) Apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento.

9.2. O pagamento será feito mediante depósito bancário.

9.3. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela contratada, previstos em lei ou nos termos do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

10.2. Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:





- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2920	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2930	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

13.1. O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, ou seja, até **17/01/2024**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

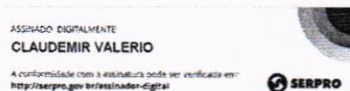
14.1. Para cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o valor será reajustado tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 18/01/2023.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

186

**Jose Luiz Pançan**

Pançan & Pançan Ltda – Contratada

**Rosana Ruy de Souza**

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato





---

**A fiscal do contrato n° 2/2023 - Pediatra**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

Para: Saúde &lt;nsbsaude@gmail.com&gt;

18 de janeiro de 2023 às

16:50

Boa tarde,


Segue anexa cópia do contrato n° 2/2023, decorrente do Pregão Presencial n.º 58/2022, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.985.266/0001-91, cujo objeto é a contratação de serviços médicos na especialidade pediatria, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

t,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

---

 **2 2023 - Contrato Pregão 58 2022 - Pançan.pdf**  
231K



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### **CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2385 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 19 JANEIRO 2023

#### PODER EXECUTIVO

Ano VIII

 IMPRENSA OFICIAL –  
 Lei nº 660, de 02 de  
 abril de 2013.

 Responsável pela Edição:  
 Cristiano de Almeida

#### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2385/2022-[01] - Data 19/01/2023

#### ERRATA

Em virtude de erro de digitação na Portaria nº 09/2023 de 18/01/2023 que nomeou o Sr. MIZUEL MATEUS LEITE, publicada no Diário Oficial do Município na data de 18/01/2023, o seguinte:

**ONDE SE LÊ:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**LEIA-SE:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS.

Nova Santa Bárbara, 19 de janeiro de 2023.

**Claudemir Valério**  
 Prefeito Municipal

Edição: 2385/2022-[02] - Data 19/01/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023

**REF.: Pregão Presencial n.º 58/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **ANCAN & PANCAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 1240 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/P.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos na especialidade pediatria, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 261.600,00, (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, ou seja, até 17/01/2024.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 18/01/2023.

**Claudemir Valério**  
 Prefeito Municipal



**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO****( ) ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL**Nº 58 / 2022

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Estimativa de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
12.	Extrato do Edital	OK	
13.	Edital completo	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. <b>Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado</b> ).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação	OK	
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 58/2022, registrado em 05/12/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 190, que corresponde a este termo.



Documento assinado digitalmente

LUIZ FLAVIO DOS SANTOS

Data: 23/01/2023 13:45:55-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

*Luiz Flávio dos Santos*  
Setor de Licitações